TCE

GABINETE DO CONSELHEIRO PEDRO LINO

PROCESSO: TCE/008805/2017
NATUREZA: AUDITORIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – SAEB
Responsáveis: Edelvino da Silva Góes Filho (secretário)
Andréa Paula Fernandes Silva Sampaio - (CCCV) - 05/08/15 a 25/05/17
Rutinéia Jesus Nascimento Lopes - (CCCV) - a partir de 26/05/17
Rodrigo Pimentel de Souza Lima – Gabinete do Secretário (GASEC)
Nelma Carneiro Araújo – Gabinete do Secretário (GASEC)
PERÍODO: 01/01/2017 a 30/06/2017
RELATOR: CONS. PEDRO LINO

RESOLUÇÃO 000045/2018

EMENTA: AUDITORIA. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA (SAEB), EXERCÍCIO 2017 (JAN/JUN). JUNTAR ÀS CONTAS DA SAEB 2017; DETERMINAÇÕES À SAEB E À 6ª CCE. DECISÃO UNÂNIME.

Considerando que o presente processo trata de Auditoria Operacional realizada pela 6ª CCE deste Tribunal de Contas, na Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, no período de 01/01/2017 a 30/06/2017, objetivando *"fundamentar o opinativo sobre as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Administração (SAEB), por meio da Coordenação de Compensação de Créditos e Valores (CCCV), no que se refere a compensação previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e o Regime Próprio de Previdência Social do Estado da Bahia (RPPS/BA) e vice-versa".*

Considerando que a Unidade Técnica relatou a inexistência de limitações ao escopo/método de trabalho;

Considerando as irregularidades, a seguir destacadas:

1. **fragmentação das atividades de compensação previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social do Estado da Bahia (RPPS/BA) que deveriam estar sob a responsabilidade do órgão gestor único,** em contraposição às determinações legais, a SUPREV descentraliza as ações atinentes ao planejamento, organização, orientação e execução das atividades relativas às compensações financeiras entre os regimes de previdência;
2. **quadro de pessoal da CCCV reduzido e composto, exclusivamente, por servidores sem vínculo efetivo com Administração Pública Estadual,** além de não possuir manual próprio de procedimentos em sua rotina operacional;
3. **demora dos órgãos e entidades do Estado em fornecer à CCCV informações e/ou documentos necessários ao processo de compensação previdenciária:** existência de aproximadamente 4.000 requerimentos pendentes;
4. **morosidade na digitalização de processos de aposentadoria:** pendência de mais de 5.000 processos;
5. **inexistência de controle na CCCV para aferir os cálculos da compensação efetuados pelo INSS,** demonstrando falta de planejamento e organização, causando riscos e vulnerabilidade do RPPS (e do Governo do Estado).

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: CZMJM1NDU4

Considerando que em virtude dos achados auditoriais, várias recomendações à SAEB emanaram da equipe técnica[1], objetivando equacionar os problemas encontrados, relativos à compensação previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e o Regime Próprio de Previdência Social do Estado da Bahia (RPPS/BA);

Considerando que a Unidade de auditoria apresentou à SAEB/CCCV a matriz de achados, sendo-lhes oportunizado o envio de esclarecimentos/informações que julgassem oportunos;

Considerando que foi determinada a notificação dos gestores e que apenas manifestaram-se Edelvino da Silva Góes Filho, Andréa Paula Fernandes Silva e Rutineia Jesus Nascimento Lopes, apresentando justificativas quanto aos achados de auditoria;

Considerando que o MPC opina:

- pela juntada da presente Auditoria ao Processo de Prestação de Contas da Secretaria de Administração do Estado da Bahia – SAEB, referente ao exercício de 2017, pugnando para que o TCE continue a fiscalizar e acompanhar as atividades desenvolvidas por meio da Coordenação de Compensação de Créditos e Valores (CCCV), no que se refere à compensação previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e o Regime Próprio de Previdência Social do Estado da Bahia (RPPS/BA) e viceversa, bem como para que acompanhe as medidas adotadas pela CCCV/SAEB para corrigir as irregularidades destacadas no Relatório de Auditoria;
- que sejam expedidas determinações ao atual gestor da Secretaria de Administração do Estado da Bahia - SAEB e aos atuais gestores da Coordenação de Compensação de Critério e Valores - CCCV, para que adotem as medidas administrativas necessárias para a correção das falhas e deficiências apontadas no Relatório auditorial, notadamente as expressas nas recomendações sugeridas pela Unidade Técnica deste E. Tribunal, elencadas às fls. Ref.1946625-38/Ref.1946625-39 dos autos;
- que seja estabelecido prazo, por este Tribunal de Contas, para apresentação pela CCCV/SAEB de Plano de Ação, em que seja previsto cronograma exequível de implementação das recomendações sugeridas pela Unidade Técnica e os respectivos responsáveis por cada tarefa/atividade.

Considerando que encontra-se em tramitação neste TCE o Processo de Prestação de Contas da SAEB, referente ao exercício de 2017, sob o número TCE 001143/2018;

Resolvem os Srs. Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, reunidos em sessão plenária, **determinar**, à unanimidade de votos:

1. A **juntada da Auditoria** em pauta à Prestação de Contas da SAEB, exercício 2017, Processo: TCE001143/2018;

2. A expedição das seguintes **DETERMINAÇÕES** à SAEB:

a) Reestruturar as atividades de gerenciamento e operacionalização da compensação financeira entre os regimes previdenciários, para que a Superintendência de Previdência (SUPREV), unidade gestora única do RPPS/BA, possa desempenhar

[1] Fls 1946625-38/39

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: CZMJM1NDU4

todas as atribuições legais que lhe são inerentes e realizar a plenitude de suas competências;

b) Elaborar manual de procedimentos da Coordenação de Compensação de Créditos e Valores (CCCV);
c) Prover a CCCV de estrutura de pessoal suficiente para exercer plenamente suas atribuições;
d) Realização de concurso público para a seleção de profissionais de modo que o quadro de pessoal da CCCV seja composto, majoritariamente, por cargos de provimento permanente;
e) Implementar medidas mais efetivas visando obter junto aos órgãos e entidades do Estado o fornecimento célere dos dados e documentos de seus servidores, imprescindíveis ao suporte dos requerimentos de solicitação da compensação previdenciária ao INSS/RGPS.
f) Concluir o projeto de digitalização dos processos de aposentadoria, com a contratação de empresa gráfica especializada, para que os processos pendentes no arquivo previdenciário da SUPREV possam ser disponibilizados à CCCV, para requerer a compensação financeira ao INSS/RGPS.
g) Implementar controle na CCCV para aferir os cálculos da compensação efetuados pelo INSS.

3. **Fixação do prazo de 90 dias,** para que a SAEB apresente Plano de Ação, com cronograma de implementação das determinações supraditas, pormenorizando estratégias de ação e individualizando os responsáveis por cada tarefa/atividade.

4. **Fiscalização e acompanhamento**, por parte da **6ª CCE** deste TCE, quanto ao processo de compensação previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e o Regime Próprio de Previdência Social do Estado da Bahia (RPPS/BA), para que acompanhe as medidas adotadas pela CCCV/SAEB, visando à correção das irregularidades apontadas.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2018

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: CZMJM1NDU4

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Sergio Spector
Conselheiro - Assinado em 04/07/2018

Pedro Henrique Lino de Souza
Conselheiro - Assinado em 26/06/2018

Gildasio Penedo Filho
Presidente da Sessao - Assinado em 26/06/2018

Carolina Matos Alves Costa
Conselheiro - Assinado em 25/06/2018

Joao Evilasio Vasconcelos Bonfim
Conselheiro - Assinado em 26/06/2018

Marcus Vinícius de Barros Presídio
Conselheiro - Assinado em 26/06/2018

Marcel Siqueira Santos
Representante do MP - Assinado em 26/06/2018

Luciano Chaves de Farias
Secretario - Assinado em 27/06/2018

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: CZMJM1NDU4